



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 818 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 27 de dezembro de 2017

## Sumário

|   |   |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO | 2 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                  | 2 |

(clique nos itens para consultar)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RESUMO

Termo de Aditamento 002 – Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bento Gonçalves e a Sociedade Educativa, Cultural e Poliesportiva Bento Gonçalves nº 211/2017 – Conveniado: Sociedade Educativa, Cultural e Poliesportiva Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ 03.348.699/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 212, Bairro Planalto, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr Romildo Rizzi, brasileiro, portador do RG nº 1039587462, CPF nº 435.196.600-91. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar de sua assinatura. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado permanecem inalteradas. Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes. Assinatura: 18 de dezembro de 2017. Processo 4956/2017.

### RESUMO

Termo de Aditamento 002 – Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bento Gonçalves e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves nº 215/2017 – Conveniado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ 87.845.251/0001-55, com sede na Av. Planalto, nº 914, Bairro São Bento, CEP 95703-164, Bento Gonçalves/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Vice Presidente, Sr Paulo César Ranzi, brasileiro, portador do RG nº 5007352502, CPF nº 311.971.910-20. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado permanecem inalteradas. Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes. Assinatura: 18 de dezembro de 2017. Processo 4956/2017.

### RESUMO

Termo de Aditamento 002 – Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bento Gonçalves e a Associação Atlética Banco do Brasil nº 210/2017 – Conveniado: Associação Atlética Banco do Brasil, inscrito no CNPJ 87.557.625/0001-37, com sede na Rua Alfeo Torriani, nº 324, Bairro Verona, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr Orlando Germano Gonzatti, brasileiro, portador do RG nº 4011675495, CPF nº 208.323.700-53. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Parágrafo

Primeiro da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar de sua assinatura. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o item 3.7 e o item 3.8 do Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado permanecem inalteradas. Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes. Assinatura: 18 de dezembro de 2017. Processo 4956/2017.

### RESUMO

Termo de Aditamento 002 – Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bento Gonçalves e a Associação Bentogonçalvense de Convivência e Apoio à Infância e Juventude – ABRAÇAÍ nº 209/2017 – Conveniado: Associação Bentogonçalvense de Convivência e Apoio à Infância e Juventude – ABRAÇAÍ, inscrito no CNPJ 88.669.957/0001-76, com sede na Rua Dom Antônio Zattera, nº 389, Bairro Santo Antônio, CEP 95700-000, Bento Gonçalves/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sr Eliana Casagrande Lorenzini, brasileira, portadora do RG nº 5009938654, CPF nº 443.804.290-91. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o item 3.4 do Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado permanecem inalteradas. Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes. Assinatura: 18 de dezembro de 2017. Processo 4956/2017.

Secretária Municipal de Finanças - Mariana Largura

### RESUMO

**\*Termo de Aditamento Contratual nº 001 – Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2017 – Tomada de Preços nº 004/2017 - Objeto:** Construção do Pórtico Caminhos de Pedra. **Contratada:** GRSUL Engenharia e Construções Ltda. - EPP. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para acrescer o valor de R\$ 20.285,46, representando um percentual de aproximadamente 24,90% sobre o valor inicial do contrato. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Vigésima Quarta e Vigésima Quinta do contrato. **Processo:** 60/2017.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO O Município de Bento Gonçalves retifica a publicação do dia 19 de dezembro de 2017, acerca da 'dispensa de licitação', fazendo-se constar os valores médios mensais corretos - Objeto:** Contratação de Associações de Catadores para a prestação de serviços de triagem e destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva de lixo. **Empresa:** Associação dos Recicladores Jardim Glória. **Valor Médio Mensal:** R\$ 5.940,06. **Empresa:** Associação de Reciclagem São Roque. **Valor Médio Mensal:** R\$ 5.949,43. **Empresa:** Associação de Reciclagem Universitário. **Valor Médio Mensal:** R\$ 3.004,44. **Empresa:** Associação dos Recicladores do Bairro Progresso. **Valor Médio Mensal:** R\$ 3.926,42. **Empresa:** Associação dos Recicladores Pinheiros. **Valor Médio Mensal:** R\$ 5.924,72. **Empresa:** Associação dos Recicladores da Capital do Vinho. **Valor Médio Mensal:** R\$ 3.436,71. **Empresa:** Associação de Reciclagem J. S. A. **Valor Médio Mensal:** R\$ 3.004,44. **Empresa:** Associação dos Recicladores Ouro Verde. **Valor Médio Mensal:** R\$ 3.977,86. **Empresa:** Cooperativa dos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 818 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 27 de dezembro de 2017

Recicladores de Bento Gonçalves - CRBG. **Valor Médio Mensal:** R\$ 3.483,46. **Fundamento:** art. 24, XXVII, da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 176/2017.

## AVISOS DE LICITAÇÕES

\*O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura das seguintes licitações: **\*Pregão Presencial nº 129/2017 – RP 77/2017. Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (vergalhões, arames, pregos, entre outros) para utilização de todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município. **Data de abertura: 08/01/2018, às 08h30m. Processo:** 211/2017. **\*Pregão Presencial nº 136/2017. Objeto:** Aquisição de mobiliário e equipamentos para a EMI Bertolini, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Data de abertura: 09/01/2018, às 08h30m. Processo:** 225/2017. **\*Pregão Presencial nº 137/2017. Objeto:** Aquisição de mobiliário e equipamentos para a EMI Santa Fé, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Data de abertura: 09/01/2018, às 13h30m. Processo:** 226/2017. Editais e Anexos encontram-se disponíveis no site [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura do **Chamamento Público nº 009/2017. Objeto:** Contratação de 500 vagas de turno integral para berçário e maternal em Escolas Infantis Particulares. **Data de início para o credenciamento dos interessados: a partir do dia 02 de janeiro de 2018, no horário das 08 horas às 16 horas, de segundas às sextas feiras, no Setor de Licitações deste Município, sito na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1105, Bairro Cidade Alta, neste Município. Processo:** 231/2017. Edital e Anexos encontram-se disponíveis no site [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

Heitor André Tártaro – Secretário Municipal Adjunto de Finanças

## ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento dos empenhos 7519 e 7521 fora da ordem cronológica, para adequação à SEFIP.

Mariana Largura - Secretária Municipal de Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

**PORTARIA N º 79.647, de 22 de dezembro de 2017. DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 221/2017. O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições,** e em cumprimento ao item 18.1 do Contrato nº 221/2017, resolve designar uma Comissão, composta por Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, responsáveis pelo acompanhamento da Prestação de Contas Mensal, relativo ao contrato firmado entre o Município de Bento Gonçalves, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini. - **Representando a Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves:** Marlon Pompermayer, Diogo Segabinazzi Siqueira e Matheus Barbosa; - **Representando a 5ª Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul:** Rejane Maria Sch-

lindwein Eglor e Luiz Alberto Marin; - **Representando o Conselho Municipal de Saúde:** Doraci Mazzolini e José Laurindo de Almeida; - **Representando a Secretaria Municipal de Garibaldi:** Diane Pascoaleto e Marcia Sabadin; - **Representando a Secretaria Municipal de Saúde de Carlos Barbosa:** André Chies e Clarisse Fatima Lagunaz; - **Representando a Secretaria Municipal de Saúde de Guaporé:** Antonio Carlos Ventura da Silva e Iracilda Brancher e - **Representando a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini:** Humberto Tomazi Godoy, Elisandra Deolindo dos Santos e Liliane Fernandes.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.** Altera o Decreto nº 69/2017. O Vereador MOISES SCUSSEL NETO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, DECRETA: Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 69, de 01 de dezembro de 2017, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No recesso parlamentar, ou seja, de 01/01/2018 a 31/01/2018 o expediente será das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.” Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador MOISES SCUSSEL NETO Presidente